ETP - Estudo Técnico Preliminar		
01	Descrição da necessidade	O Município de Vila Flores necessita contratar empresa especializada em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrada no CAU, para prestação de serviços técnicos de arquitetura destinados à execução de projetos de arquitetura urbana e de interiores, bem como para a fiscalização e acompanhamento das mesmas, além de avaliar e aprovar projetos apresentados pelos munícipes, tais como regularizações, ampliações, obras novas, e demais atividades correlatas, conforme demanda da Administração. Atualmente, o quadro técnico disponível não possui profissional habilitado para atender às necessidades existentes, situação que pode comprometer a execução de obras, a manutenção do serviço público, a segurança das edificações e o adequado planejamento das contratações públicas. Esta contratação visa assegurar suporte técnico especializado, observando o interesse público, a legalidade, a eficiência e a economicidade.
02	Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual	Esta contratação está prevista e se encontra alinhada ao Plano Anual de Contratações. A presente contratação guarda coerência com os princípios da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
03	Requisitos da contratação	Dentre outros requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, é imprescindível à Contratada: 1. Possuir registro ativo no CAU; 2. Indicar responsável(is) técnico(s) habilitado(s); 3. Emitir RRT dos serviços executados, quando for o caso; 4. Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto; 5. Atender às normas e legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis; 6. Disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços e para prestação dos serviços na sede do Município de Vila Flores; 7. Entregar os produtos técnicos dentro dos prazos estabelecidos.
04	Quantidade estimada da contratação	A quantidade estimada de horas foi definida com base no histórico de demandas do órgão e nas necessidades previstas, para o período de doze meses, considerando-se o mínimo de 20 horas semanais, podendo haver a necessidade de maior carga horária, conforme a demanda da Administração.
05	Levantamento de mercado	A contratação de empresa, com profissional(is) habilitado(s), representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, sendo a alternativa mais eficiente, garantindo

		atendimento tempestivo, responsabilidade técnica e conformidade com as normas vigentes.
06	Estimativa de valor	O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, observando os critérios dos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, considerando contratações similares de outros órgãos, através de pesquisa junto ao LicitaCon, e contratação do próprio órgão.
07	Descrição da solução como um todo	A solução consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, para prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, abrangendo, dentre outras atribuições: Vistorias técnicas; Emissão de laudos; Elaboração de projetos; Fiscalização de obras; Orçamentos; Pareceres técnicos; Apoio técnico à Administração.
08	Parcelamento da contratação	Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de centralização da responsabilidade técnica, uniformidade metodológica e maior eficiência na gestão contratual.
09	Resultados pretendidos	Após análise técnica, concluiu-se que a alternativa escolhida é a mais vantajosa, atendendo aos princípios da segurança, e economicidade, e pretende-se alcançar: maior segurança técnica nas decisões administrativas; regularidade dos processos de obras e serviços de arquitetura urbana externa e de interiores; redução de riscos de falhas construtivas; economicidade na aplicação dos recursos públicos.
10	Providências prévias da Administração	Não há providências prévias a serem executadas por parte da Administração.
11	Contratações correlatas	Não há a necessidade de contratações correlatas a esta para a consecução do objeto.
12	Impactos ambientais	Esta contratação não gera impactos ambientais.
13	Posicionamento conclusivo	Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Arquitetura e Urbanismo mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para o atendimento do interesse público.

Vila Flores/RS, 25 de agosto de 2026.

GUSTAVO FERRONATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO